

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 157/94

AUTORIZA ASSUMIR PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
E DISPENSAR COBRANÇA NA CONTRIBUIÇÃO DE MELHO-
RIA SOBRE CALÇAMENTO.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do
Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que
ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através
de convênio, a assumir a conta de energia elétrica men-
sual da Santa Casa Rural a partir do mês de julho de 1994.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a dis-
pensar a Santa Casa Rural do pagamento da Contribuição de
Melhoria de Calçamento do lote nº 119 da quadra 06 com
uma testada de 50 metros com um total de 133 m² de calça-
mento no valor de CR\$ 547.307,29.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 06 de junho de 1994.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Prof. Mun. São João do Oeste.

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 06/06/94

o 16/06/94

Ana

Responsável